



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Boa Viagem, 06 de junho de 1969.

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Boa Viagem

Tenho a subida honra de dirigir-me a VV.Excias., com a finalidade de apresentar para exame e julgamento dessa Casa, os projetos de Leis ns. 05, 06 e 07/69, todos versando sobre matérias financeiras de interesse do Poder Executivo Municipal.

Certo da compreensão de VV.Excias., aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Saudações

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 330 de 06/06/69.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 1.969.

Abre um crédito especial na importância de NCr\$7.424,00 - para fazer face a amortização de prestações da compra de um meter para fornecimento de energia elétrica.

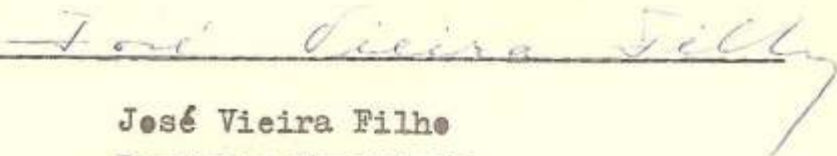
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de NCr\$7.424,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), para fazer face a amortização de prestações da compra de um meter para fornecimento de energia elétrica,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 06 de junho de 1.969.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 130 de 06 de junho de 1969

Abre um crédito especial na importância de NCR\$ 7.424,00 - para fazer face a amortização de prestações de compra de um motor para fornecimento de energia elétrica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de NCR\$ 7.424,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS), para fazer face a amortização de prestações de compra de um motor para fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(CE), 06 de junho de 1969.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Boa Viagem, 06 de junho de 1969

Exmo. Sr. Presidente e
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de
Boa Viagem

Com o intuito de procurar melhorar a assistência creditícia aos nossos munícipes, a Prefeitura de Boa Viagem vem mantendo entendimentos constantes com a Direção do Banco do Estado do Ceará (B.E.C), que deverá instalar brevemente uma agência bancária nesta cidade.

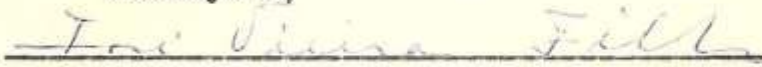
Acontece, porém, que é exigência da Direção do B.E.C a municipalidade promover a doação de terreno apropriado e em área centralizada que sirva à construção e instalação da agência em espécie.

Desta forma, sendo a Prefeitura possuidora de uma quadra de terra localizada entre as ruas Agronomando Rangel, José Rangel, Pe. Mororó e Pe. Antonio Correia de Sá, venho através desta mensagem solicitar à Egrégia Câmara autorização para doar o terreno em causa a fim de que seja atendido o desejo da nossa municipalidade e os anseios de todas as classes, principalmente os comerciantes, agricultores e pecuaristas de Boa Viagem.

Anexo, segue uma cópia do telegrama expedido pelo Banco, tratando do assunto que acabamos de expôr.

Certo da compreensão e do elevado espírito de VV.Excias., antecipo meus agradecimentos e renovo meus préstimos de distinguido aprêço e consideração.

Saudações,



Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 08 /69

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para construção de uma agência do Banco do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado do Ceará, um terreno, de sua propriedade, localizado nesta cidade, entre as ruas José Rangel de Araujo e Agronomando Rangel, medindo vinte e dois metros e vinte centímetros (22,20) de frente, por trinta e sete metros e dez centímetros (37,10) de fundos, estremando-se da maneira seguinte: ao norte, com a rua Pe. Motoró; ao sul, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; ao nascente, com a rua José Rangel de Araujo e ao poente, finalmente, com a rua Agronomando Rangel.

Art. 2º - O terreno em espécie será destinado à construção de uma agência do Banco do Estado do Ceará, nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem,
em _____ de _____ de 1969.

José Vieira Filho

José Vieira Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 131, de 09/06/69



LEI Nº 131, de 09 de junho de 1969.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno para construção de uma agência do Banco do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado do Ceará, um terreno, de sua propriedade, localizado nesta cidade, entre as ruas José Rangel de Araujo e Agronomando Rangel, medindo vinte e dois metros e vinte centímetros (22,20) de frente, por trinta e sete metros e dez centímetros (37,10) de fundos, estreitando-se da maneira seguinte: ao norte, com a rua Pe. Mororó; ao sul, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal; ao nascente, com a rua José Rangel de Araujo e ao poente, finalmente, com a rua Agronomando Rangel.

Art. 2º) - O terreno em espécie será destinado à construção de uma agência do Banco do Estado do Ceará, nesta cidade.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 09 de junho de 1969.

José Pereira Filho

Prefeito Municipal